



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	2
Pautas	2
Atas	2
Acórdãos	2
Extratos de Distribuição	2
Corregedoria Geral	2
Despachos	2
Editais	2
Atos de Relatoria	2
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	2
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	2
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	2
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO	4
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	4
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	4
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	7
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	8
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	8
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	10
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	10
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	10
Editais	10
Atos de Alerta	10
Atos Normativos	11
Jurisprudências	11
Informativos de Licitações	11
Comunicados	11
Informações	11
Gabinete da Presidência	11
Despachos	11
Portarias	11
Diárias - Julho	12
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012	16
Tribunal Pleno	16
Primeira Câmara	16
Segunda Câmara	16
Corregedoria Geral	16
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	16
Administrativo	16

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 256099/12

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIÇU

INTERESSADO: JURACI RONALDO CAZELLA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2215/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: RETIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.358/12. EXCLUSÃO DO ITEM II, POR ERRO MATERIAL, EM RAZÃO DE INFORMAÇÃO EQUIVOCADA DA DIRETORIA JURÍDICA.

DO RELATÓRIO
A presente solicitação de Certidão Liberatória já foi devidamente analisada por este Tribunal. Todavia, após o julgamento do processo, a Diretoria Jurídica emitiu o parecer nº 9.408/12, peça 20, informando que os autos nº 24666-3/04 encontram-se arquivados no Município, uma vez que as contratações relativas ao mesmo são objeto de outro processo.

VOTO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o parágrafo único do artigo 471 do Regimento Interno deste Tribunal, que assim dispõe:

Após o trânsito em julgado, o Relator reconhecendo erro material ou inexistência na redação do acórdão, proporá a sua retificação ou declaração de nulidade, conforme o caso, mediante inclusão em pauta de julgamento, de forma destacada, e deliberação do órgão colegiado competente.

Considerando, ainda, que no referido Acórdão fixou-se o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução do processo nº 24666-3/04:

VOTO pela retificação do Acórdão 1.358/12 - Primeira Câmara, no sentido de excluir o item II.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Retificar o Acórdão 1.358/12 - Primeira Câmara, no sentido de excluir o item II.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2012 - Sessão nº 27.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 484438/12

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: FRATERNITAS DE PIRAQUARA

INTERESSADO: VALTER CRISTOFOLLI

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2216/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: FRATERNITAS DE PIRAQUARA. SITUAÇÃO FAVORÁVEL. DEFERIMENTO DA CERTIDÃO LIBERATÓRIA.

DO RELATÓRIO
O Sr. Valter Cristofolli, Presidente da Fraternitas de Piraquara, requer a liberação de Certidão Liberatória. Apresenta comprovante de recolhimento de parcelamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, referente a determinação contida na Resolução nº 414/2008, que julgou o processo nº 46377-0/07.

A Diretoria de Análise de Transferências lançou a Informação nº 90/2012, peça 4, noticiando que a Entidade encontra-se em dia com o parcelamento efetuado, estando apta ao recebimento da certidão liberatória solicitada.

Em Informação nº 1.506/12, peça 5, a Diretoria de Execuções noticia que nada consta como impeditivo para o recebimento da certidão por parte da Fraternitas de Piraquara.

O Ministério Público junto a este Tribunal em Parecer nº 11.032/12, peça 6, corrobora do entendimento apresentado pelas Unidades Técnica, e propugna pelo deferimento do pleito inicial.

DA PROPOSTA DE VOTO

Considerando as conclusões das Diretorias de Análise de Transferências, de Execuções, bem como o Parecer nº 11.032/12, do Ministério Público junto a este Tribunal, PROPONHO, o deferimento da Certidão Liberatória pleiteada pela entidade Fraternitas de Piraquara, representada pelo Sr. Valter Cristofolli, Presidente.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Deferir a Certidão Liberatória pleiteada pela entidade Fraternitas de Piraquara, representada pelo Sr. Valter Cristofolli, Presidente, considerando as conclusões das



Diretorias de Análise de Transferências, de Execuções, bem como o Parecer nº 11.032/12, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2012 - Sessão nº 27.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 211547/12

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: DORNELIS JOSÉ CHIODELLI

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 2233/12 - PRIMEIRA CÂMARA

Certidão liberatória. Pelo deferimento.

Relatório

Trata o presente de pedido de certidão liberatória que faz o Prefeito Municipal de NOVA LONDRINA.

A Diretoria de Contas Municipais opina pela acolhida do pedido, deferindo-se a emissão da Certidão liberatória com validade por 60(sessenta) dias, conforme Informação nº. 694/2012.

A Diretoria de Análise de Transferências através da Informação nº. 59/12 atesta que o município está apto a receber a certidão requerida.

A Diretoria Jurídica emite parecer nº 4975/12 que por fim fica pugnado pela concessão da Certidão Liberatória requerida pelo Município.

Por sua vez, a Diretoria de Execuções nos termos da Informação nº 772/12 igualmente informa da possibilidade da concessão do pleito, contudo, registra que se encontra pendente de solução por parte do município a adoção de medidas para a completa alimentação do sistema SIM – AP, determinação contida em deliberação cujos autos estão sob a relatoria do ilustre auditor Thiago Barbosa Cordeira.

O Ministério Público junto a este Tribunal nos termos do parecer nº 6863/12 opina pelo indeferimento ao pedido de Certidão Liberatória.

Voto

Da análise dos autos objetivamente o que se extrai é o contido no Parecer nº 4.975/12 da Diretoria Jurídica desta Casa que aponta pendência registrada no protocolo nº 268579/07, cujo tramite ainda não foi concluído em face de diligência necessária ainda não finalizada naquela unidade. Contudo, registra que o procedimento acerca do encaminhamento e preenchimento das informações do SIM-AP já foi concluído pelo Município, portanto, nesta parte encontra-se regularizada a questão. Registro que os autos acima referidos são da relatoria do ilustre auditor Dr. Thiago Barbosa Cordeiro.

Quanto às considerações trazidas no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas que dizem respeito ao espectro de atuação da Diretoria de Contas Municipais, notadamente ao que pertine o art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquela unidade não apontou inconsistência com o texto legal em cotejo com os atos praticados pelo Município. Ademais as penalizações com multas determinadas por esta Corte alcançam somente o gestor municipal não sendo fator impeditivo para a concessão de certidão.

Diante do exposto, com base nas informações das unidades técnicas, voto pelo deferimento da certidão liberatória requerida, já que presentes os pressupostos de legalidade e atendimento aos requisitos das normas pertinentes à matéria, inclusive, a fim de que se evite inadimplência municipal aos compromissos assumidos.

Contudo, determino que após a decisão, junte-se os presentes autos ao protocolo nº 268.579/07, cujo relator é o auditor Dr. Thiago Barbosa Cordeiro a fim de que considere a presente decisão em face de futuras manifestações.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

I - Deferir a Certidão Liberatória requerida, já que presentes os pressupostos de legalidade e atendimento aos requisitos das normas pertinentes à matéria, inclusive, a fim de que se evite inadimplência municipal aos compromissos assumidos;

II - Determinar que, após a decisão, juntem-se os presentes autos ao protocolo nº 268.579/07, cujo relator é o Auditor Dr. Thiago Barbosa Cordeiro a fim de que considere a presente decisão em face de futuras manifestações.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2012 - Sessão nº 27.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 92/12

PROCESSO N º : 496312/12

ASSUNTO : PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA

INTERESSADO : MARIA DA GRAÇA MELCHIORS

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO : 12113/12

Por ordem do Eminentíssimo Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimaraes, nos termos do Despacho nº. 3059/12, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

3 de agosto de 2012

CLEUZA BAIS LEAL

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 283912/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: CLERI BECHER DE MATTOS LEAO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 305/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE em:

1. Julgar regular a Prestação de Contas da UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Fundação Araucária exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), tendo por objeto a realização do I Seminário de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão sobre Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3455/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 11549/12, ambos favoráveis à regularidade das contas;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do



Tribunal de Contas¹ e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.

GCCMNS em 2 de agosto de 2012.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 373795/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ELISABETE COSMALA BAGGIO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1667/12

I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do parecer nº 10197/12, da Diretoria Jurídica;
II – Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar seu Parecer e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;
V – Publique-se.

Gabinete, 2 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 188431/06
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO: PEDRO IRINEU LEMOS CORREIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1668/12

I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do parecer nº 10614/12, da Diretoria Jurídica;
II – Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar seu Parecer e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;
V – Publique-se.

Gabinete, 2 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 239355/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS LUIZ MENEGHEL
INTERESSADO: EDUARDO MENEGHEL RANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1675/12

Nos termos do art. 357, parágrafo 1º, conheço da documentação acostada ao protocolado na petição intermediária 487198/12 e 517950/12. Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para análise.

Gabinete, 2 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 201017/11
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
INTERESSADO: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1676/12

I – De acordo com a Instrução nº2261 /12-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s)), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Análise de Transferências, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;
V – Publique-se.

Gabinete, 2 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 333525/11
ORIGEM: COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY
INTERESSADO: ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1677/12

Pela baixa de responsabilidade pecuniária, de ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA, CPF nº 029.380.449-41, referente ao item II, do Acórdão nº 1221/2012 -

Segunda Câmara de 02/05/2012 (peça 06).
Encaminhe-se à Diretoria Geral para emissão de Certidão de Quitação de Débito. À DAT para anotações e à DEX para registro do feito.
Autorizo, outrossim, o encerramento do presente.
Gabinete, 2 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 316361/11
ORIGEM: INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE
INTERESSADO: FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, MAURÍCIO SANTOS DA LUZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1678/12

I – De acordo com a Instrução nº3346 /12-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s)), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Análise de Transferências, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;
V – Publique-se.

Gabinete, 2 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 412235/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: GERSON DE SOUZA SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1679/12

I – De acordo com o Parecer nº 10802/12-DIJUR, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s)), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;
V – Publique-se.

Gabinete, 3 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 450595/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
INTERESSADO: ROBERTO SALVADOR VIGANO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1680/12

Conheço dos protocolados juntados, já certificados. Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para análise.

Gabinete, 3 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 174482/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ZAKI AKEL SOBRINHO, MÁRCIA HELENA MENDONÇA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1681/12

Acato a juntada de protocolos. Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências para análise.

Gabinete, 3 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 247900/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO: IVANOR DACHERI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1682/12

INDEFIRO o pedido de inclusão da Sra. SARAH DUCAT JAVORSKI como parte interessada, haja vista que o trânsito em julgado da decisão definitiva monocrática nº. 256/11 o torna juridicamente impossível.



Publique-se e, após, remetam-se à Diretoria de Protocolo – DP para encerramento.
Gabinete, 3 de agosto de 2012
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 154075/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
INTERESSADO: NORBERTO GOEDERT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1683/12

I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do Parecer nº 11122/12, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Contas Municipais, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Publique-se.

Gabinete, 3 de agosto de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 696385/11
ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
INTERESSADO: MARIO MARCONDES LOBO FILHO, AIRTON VIDAL MARON
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 632/12

1. Considerando o contido no Despacho n.º 141/12 – DCE (Peça n.º 27) e na Informação n.º 25/12 da 2ª ICE (Peças n.ºs 25 e 26), encaminhe-se à Diretoria de Contas Estaduais – DCE, para citação do Sr. MARIO MARCONDES LOBO FILHO, gestor responsável, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido no Processo n.º 696385/11, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. Oportuno mencionar que, no protocolo n.º 67816/11, em que restou infrutífera a citação do mesmo interessado, foi oportunizado novo contraditório através do Ofício n.º 111/12/CC-PF (Peça n.º 40), o qual foi encaminhado para endereço diverso do indicado pela 2ª Inspeção no presente expediente (Peça n.º 26); sugere-se, portanto, a verificação dos dados disponíveis;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para a expedição dos atos de comunicação.
Curitiba, 24 de julho de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 571821/09
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: ANA MIRANDA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 664/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Intime-se a CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, na pessoa de seu representante legal, Sra. ANA MIRANDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido no Parecer n.º 4215/11 (Peça n.º 24), da Diretoria Jurídica, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Exaurido o prazo sem o envio de resposta que dê efetivo cumprimento ao contido no referido Parecer, fica o gestor desde já ciente de que estará sujeito a multa administrativa consoante o disposto no art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica - DIJUR para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 31 de julho de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 174530/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ÂNGULO
INTERESSADO: PEDRO VICENTIN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 665/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão do Sr. MOISES GOMES DA SILVA (CPF n.º 500.899.949-49), como interessado no processo.

2. Após, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para a citação do MUNICÍPIO DE ÂNGULO, na pessoa de seu representante legal, Sr. PEDRO VICENTIN, gestor responsável, e do Sr. MOISES GOMES DA SILVA, gestor responsável, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 2834/12 (Peça n.º 35), da Diretoria de Contas Municipais - DCM, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

5. Exaurido o prazo sem o envio de resposta que dê efetivo cumprimento ao contido na referida Instrução, fica o gestor desde já ciente de que estará sujeito a multa administrativa consoante o disposto no art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Gabinete do Conselheiro, em 31 de julho de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 492410/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 666/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para a inclusão do Sr. ALDO NELSON BONA (CPF n.º 616.385.529-91), como interessado no processo.

2. Após, à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para a citação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ, na pessoa de seu representante legal, Sr. ALDO NELSON BONA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Informação n.º 2144/12 (Peça n.º 06), da Diretoria de Contas Estaduais - DCE, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

5. Exaurido o prazo sem o envio de resposta que dê efetivo cumprimento ao contido na referida Informação, fica o gestor desde já ciente de que estará sujeito a multa administrativa consoante o disposto no art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Gabinete do Conselheiro, em 31 de julho de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 138133/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOCIANE DE FATIMA SANSANA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 667/12

I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante do Parecer n.º 10483/12-DIJUR (Peça n.º 24);

II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.º 15417/11;

III. À Segunda Câmara para a devida anotação;

IV. Após, à Diretoria Jurídica – DIJUR para os devidos fins.

Curitiba, 31 de julho de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 235880/10

ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ZAKI AKEL SOBRINHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 668/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 500182/12 (Peça n.º 39);

II. À *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 1 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 155322/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, FLÁVIO JOSÉ PENSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 669/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP* para a inclusão do Sr. LEONIR JOSE CORA (CPF n.º 546.137.019-53), como interessado no processo.

2. Após, à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para a citação do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, na pessoa de seu representante legal, Sr. FLÁVIO JOSÉ PENSO, gestor responsável, e do Sr. LEONIR JOSE CORA, gestor responsável, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao conteúdo na Instrução n.º 3260/12 - DAT (Peça n.º 69), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

Gabinete do Conselheiro, em 1º de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 277790/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JURANDA

INTERESSADO: LEILA MIOTTO AMADEI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 670/12

I. Tendo em vista a Informação n.º 1283/12 - DAT (Peça n.º 13), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 410551/12, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno.

II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.

III. Após, encaminhe-se o presente processo à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para o regular trâmite.

Curitiba, 1º de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 245835/10

ORIGEM: UNIOESTE CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: JOSE MARIA RAMOS, HAROLDO AUGUSTO MOREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 671/12

I. Examinado o teor do protocolo n.º 491675/12 (Peças n.ºs 29 e 30), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 1º de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 255338/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

INTERESSADO: ANGELITA ANA SARAIVA, ELIDIO PRIETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 672/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 1641/12 – 2ª Câmara (Peça n.º 22) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À *Diretoria de Protocolo - DP* para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 1º de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 160205/11

ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 673/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA, na pessoa de seu representante legal, Sr. JOSÉ SOLLAK, gestor responsável, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao conteúdo na Instrução n.º 3336/12 - DAT (Peça n.º 12), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 1º de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 339248/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE APUCARANA

INTERESSADO: VALTER APARECIDO PEGORER, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 674/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se o MUNICÍPIO DE APUCARANA, na pessoa de seu representante legal, Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, gestor responsável, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao conteúdo na Instrução n.º 3329/12 - DAT (Peça n.º 09), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 1º de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 177806/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN

INTERESSADO: MARINA ROSITA PASIERPSKI MARINHO, CLAUDINEI DE SIQUEIRA, DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 675/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 1647/12 – 2ª Câmara (Peça n.º 32) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À *Diretoria de Protocolo - DP* para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 1º de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 228616/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO JORGE D'OESTE

INTERESSADO: SERGIO SIMIONI, CERLI APARECIDA DE ALMEIDA CARON

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 676/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 1640/12 – 2ª Câmara (Peça n.º 21) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À *Diretoria de Protocolo - DP* para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 181200/12

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL
INTERESSADO: SEBASTIÃO PAULO FABIANO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 677/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 1648/12 – 2ª Câmara (Peça n.º 25) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 169946/11

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADO: DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 678/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 1802/12 – 2ª Câmara (Peça n.º 16) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 134790/10

ORIGEM: FUNDO PARANÁ
INTERESSADO: LYGIA LUMINA PUPATTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
DESPACHO: 679/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 1710/12 – Tribunal Pleno (Peça n.º 43) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 392300/11

ORIGEM: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ARAPONGAS
INTERESSADO: LUZINETE APARECIDA LEANDRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 680/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para:

a) corrigir o nome da entidade que está digitado incorreto (COOPERATVA);

b) incluir os Srs. EZEQUIAS DA SILVA SOARES (CPF n.º 858.346.619-04), AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (CPF n.º 367.955.349-87) e LUIZ ROBERTO PUGLIESE (CPF n.º 363.478.339-72), bem como o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS (CNPJ n.º 76.958.966/0001-06) como interessados no processo;

2. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a citação da COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ARAPONGAS, na pessoa de seu representante legal, Sr. AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, do Sr. EZEQUIAS DA SILVA SOARES e da Sra. LUZINETE APARECIDA LEANDRO, gestores responsáveis, bem como do MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, na pessoa de seu representante legal, Sr. LUIZ ROBERTO PUGLIESE, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 3330/12 - DAT (Peça n.º 11), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

Gabinete do Conselheiro, em 2 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 172286/12

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
INTERESSADO: RICARDO JOSE MAGALHÃES BARROS, ERCÍLIO SANTINONI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 681/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições

previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se a SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL, na pessoa de seu representante legal, Sr. RICARDO JOSE MAGALHÃES BARROS, gestor responsável, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 146/12 (Peça n.º 37), da Diretoria de Contas Estaduais - DCE, conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 2 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 250441/11

ORIGEM: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP
INTERESSADO: VIVIANE MONTEIRO GÓES, CRISTINA REINERT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 682/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão do Sr. AKIRA HOMMA (CPF n.º 047.818.997-49), como interessado no processo;

2. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a citação do INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP, na pessoa de seu representante legal, Sr. AKIRA HOMMA, e da Sra. VIVIANE MONTEIRO GÓES, gestora responsável, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 3426/12 - DAT (Peça n.º 12), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Gabinete do Conselheiro, em 2 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 277226/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IVAÍ
INTERESSADO: ELIANE ZUBACZ VERENKA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 683/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a inclusão da Sra. SANDRA MARA JARSKI ECCO (CPF n.º 815.908.819-15) e do Sr. IDIR TREVISIO (CPF n.º 196.938.180-91), bem como do MUNICÍPIO DE IVAÍ (CNPJ n.º 76.175.918/0001-33) como interessados no processo;

2. Após, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a citação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IVAÍ, na pessoa de seu representante legal, Sra. SANDRA MARA JARSKI ECCO, da Sra. ELIANE ZUBACZ VERENKA, gestora responsável, e do MUNICÍPIO DE IVAÍ, na pessoa de seu representante legal, Sr. IDIR TREVISIO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 3497/12 - DAT (Peça n.º 06), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente.

Gabinete do Conselheiro, em 2 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator



Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 198168/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA IVONE FERREIRA RANIERI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1079/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica nº 9651/12 e pelo Ministério Público de Contas nº 10692/12, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário n.º 72681/2012, de 09.01.2012, publicado no D.O.E. n.º 8645, de 03.02.2012.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno. Publique-se.

GAJTL, em 18 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 192011/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DORALICE APARECIDA PARANZINI GORNI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1080/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica nº 9665/12 e pelo Ministério Público de Contas nº 10700/12, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário n.º 32605/12, de 20.01.2012, publicado no D.O.E. n.º 8654, de 16.02.2012.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno. Publique-se.

GAJTL, em 18 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 588701/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: ANA DIRCE DE QUADROS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1081/12

EMENTA: *Pensão municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor Jaime Tadeu Lechinski, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 24.470/2011, publicado no Diário Oficial do Município de Araucária nº 2240/2011, do dia 22.07.2011, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 583,89 (quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), deferida para Ana Dirce de Quadros, CPF nº 058.300.679-51, na qualidade de cônjuge do servidor João de Quadros, falecido em 22.05.2011, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 9633/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 10736/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 18 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 311290/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CIRLEI DONIN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1082/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica nº 9974/12 e pelo Ministério Público de Contas nº 10827/12, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário n.º 73363/2012, de 29.02.2012, publicado no D.O.E. n.º 8681, de 28.03.2012.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno. Publique-se.

GAJTL, em 18 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 730303/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LOBATO

INTERESSADO: LEONCIO NUNES ITA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1092/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica (nº 10452/12) e pelo Ministério Público de Contas (nº 11173/12), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto n.º 099/2011, de 30/06/2011, publicado no periódico O Diário do Norte do Paraná, de 04/11/2011. Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno. Publique-se.

GAJTL, em 30 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 501037/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: NATACILIO PEREIRA DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1093/12

EMENTA: *Pensão estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor Jaime Tadeu Lechinski, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Ato Benefício Previdenciário nº 69339/11, publicado no D.O.E. n.º 8464, do dia 12/05/2011, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 3.392,03 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e três centavos), deferida para Natalicio Pereira da Silva, CPF nº 169.456.039-20, na qualidade de cônjuge da servidora Maria das Graças Fiorentini da Silva, falecida em 02/03/2011, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 10340/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 11139/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 30 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 639802/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: TEREZA FERNANDES MOREIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1095/12

EMENTA: *Pensão municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor Jaime Tadeu Lechinski, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 1299/2011, publicado no periódico Jornal do Povo n.º 6333, do dia 16/09/2011, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), deferida para Tereza Fernandes Moreira, CPF nº 015.234.539-66, na qualidade de cônjuge do servidor Francisco Leandro Moreira, falecido em 14/08/2011, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 10281/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 11121/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 30 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 498052/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: TEREZA NASCIMENTO RIBAS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1106/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica (nº 2458/12) e pelo Ministério Público de Contas (nº 3226/12), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 69728/2011, de 31/05/2011, publicado no D.O.E. n.º 8492, de 21/06/2011.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno. Publique-se.

GAJTL, em 31 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI



PROCESSO Nº: 20180/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO: CASTURINO LEMES DA ROSA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1114/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica (nº 10356/12) e pelo Ministério Público de Contas (nº 11368/12), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 18342, de 26/10/2011, publicado no Boletim Oficial de Telêmaco Borba nº 366, de 14/05/2002. Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno. Publique-se.

GAJTL, em 3 de agosto de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 352330/10

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANA MARLI FINAU TELLES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1115/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica (nº 10688/12) e pelo Ministério Público de Contas (nº 11369/12), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 30414/10, de 14/04/2010, publicado no D.O.E. nº 8216, de 07/05/2010.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno. Publique-se.

GAJTL, em 3 de agosto de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 45027/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARILENE PEREZ GARBELIN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1116/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica (nº 9982/12) e pelo Ministério Público de Contas (nº 11227/12), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 32452/11, de 11/11/2011, publicado no D.O.E. nº 8609, de 14/12/2011.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno. Publique-se.

GAJTL, em 3 de agosto de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 568875/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ARMINDA DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1118/12

EMENTA: *Pensão estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor Jaime Tadeu Lechinski, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 70196/11, publicado no D.O.E. nº 8509, do dia 18/07/2011, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 3.562,29 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), deferida para Arminda dos Santos Machado de Oliveira, CPF nº 977.964.419-91, na qualidade de cônjuge do servidor Durval Machado de Oliveira, falecido em 05/06/2011, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 9332/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 10319/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 3 de agosto de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 624481/11

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: MARIA IVONE DELPONTE

DESPACHO: 1060/12

1. A Diretoria Jurídica, em sua manifestação, apresenta questionamentos quanto

ao cálculo dos proventos, devendo ser prestados esclarecimentos por parte do ente previdenciário do Município de Curitiba.

2. Observa-se a incorporação da Gratificação Especial da Lei nº 12.207/2007 aos proventos de aposentadoria do servidor, devendo ser esclarecida a forma de cálculo, a observância ao princípio contributivo e devendo ser anexada a planilha de cálculo desta verba.

3. Posto isto, determino a realização de diligência à origem.

4. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

5. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 18 de julho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 241124/11

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: CRISTINA MARIA NEGOSSECK CHYCZYI

DESPACHO: 1165/12

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação, o nome dos procuradores elencados na Petição Intermediária nº 501280/12 (Peça 19), subscrita pela presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Curitiba, 31 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor

PROCESSO Nº: 406240/12

ENTIDADE: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

INTERESSADO: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

DESPACHO: 1170/12

Considerando o presente pedido protocolado, autorizo a emissão de certidão requerida pelo Interessado, inscrito no CPF sob nº 700.111.259-34, com base na Resolução nº 31/2012, ressaltando que a competência para a avaliação da irregularidade é da Justiça Eleitoral, determino a seguinte tramitação do feito:

1. à Diretoria Geral para emitir a certidão e, após, a disponibilização do ato ao requerente;

2. à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo e anexação aos autos originários.

Publique-se.

GAJTL, 31 de julho de 2012.

Jaime Tadeu Lechinski

Auditor

PROCESSO Nº: 469718/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: JURACI RONALDO CAZELLA

DESPACHO: 1178/12

Tendo em conta a conveniência da instrução e da tramitação processual, nos termos do art. 364, §5º, do Regimento Interno e da Informação nº 2035/12, da Diretoria Jurídica, autorizo o apensamento destes autos ao Processo nº 590181/11, devendo retornar a Unidade para que os remeta conjuntamente à Diretoria de Protocolo.

Gabinete do Auditor, em 1 de agosto de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 96859/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, APARECIDA MARIA RIBEIRO

DESPACHO: 1179/12

1. Autorizo a realização de diligência, nos moldes propugnados pela Diretoria Jurídica – Parecer nº 8792/12 (Peça 08);

2. Retornem os autos à Unidade Instrutiva para expedição das comunicações necessárias, conforme artigo 168, XIII, do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Auditor, em 1 de agosto de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 199296/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: VALDETE DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1332/12

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam



prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de período noturno e das aulas extraordinárias, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 492259/11

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1333/12

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria de Contas Estaduais contida na Informação n.º 2250/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 465150/10-TC, relativo a admissões do mesmo Teste Seletivo, ainda pendentes, e que se encontram, atualmente, na Diretoria Jurídica.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior encaminhamento à Diretoria Jurídica e ao Ministério Público de Contas, para emissão de Parecer.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 564810/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

INTERESSADO: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, CIDIONIR PORFÍRIO

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1334/12

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 10818/12, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 16987/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE INAJÁ

INTERESSADO: NILSON CAMARGO MONTEIRO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1335/12

Retornemos autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o Município para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas no Parecer 10863/12, do Ministério Público de Contas, devendo constar do ofício de intimação que, na hipótese de não serem apresentados esclarecimentos suficientes para sanear as irregularidades apontadas, será negado registro às contratações, sem prejuízo de aplicação das sanções do art. 85 da Lei Complementar nº 113/15 contra os responsáveis.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 124730/11

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

INTERESSADO: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

DESPACHO: 1338/12

Face ao conteúdo de Certidão n.º 312/12 – Tribunal Pleno, informando que o Acórdão n.º 1712/2012 já transitou em julgado, com base no art. 398, § 4º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, inciso VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 615229/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANNA PAULA PRADO PEREIRA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1339/12

I - Tendo-se em conta a incorporação de gratificações transitórias no cálculo dos proventos da pensão ora em exame, retornem os autos à Diretoria Jurídica a fim de que se manifeste acerca da eventual inobservância do art. 66, §1º, da Orientação Normativa do Ministério da Previdência nº 02/2009, que dispõe:

“§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na

atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 86, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas”.

II - Após, ao Ministério Público de Contas.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 633979/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: APARECIDA BERNADETE GARIBALDI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1341/12

1. Remetam-se os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 9775/12 - DIJUR (peça nº 9), com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 304782/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELEONORA DE PAULA SOARES GRECA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1343/12

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de atividade artística, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara, tendo-se em conta que a proporção indicada na Informação Financeira tomou por base, apenas, o valor da gratificação indicada no último contracheque.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 140170/06

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

INTERESSADO: CLAUDENI PEREIRA LEAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1344/12

Face ao conteúdo de Certidão n.º 1060/12 – Segunda Câmara, informando que o Acórdão n.º 1815/12 já transitou em julgado, com base no art. 398, § 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, inciso VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 181030/04

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: NELCI DA ROSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1345/12

Face ao conteúdo de Certidão n.º 1059/12 – Segunda Câmara, informando que o Acórdão n.º 1814/12 já transitou em julgado, com base no art. 398, § 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, inciso VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.



PROCESSO Nº: 80523/12
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1346/12

1. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação o nome dos procuradores e servidores elencados na Procuração subscrita pelo Diretor-Presidente da Parana Previdência (peça 14, f. 1/2). E, na sequência, para controle de prazo quanto ao atendimento do Despacho nº 910/12 (peça 10).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 81031/12
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANTONIO FLORISVALDO SGOBERO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1347/12

1. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação o nome dos procuradores e servidores elencados na Procuração subscrita pelo Diretor-Presidente da Parana Previdência (peça 14, f. 1/2). E, na sequência, para controle de prazo quanto ao atendimento do Despacho nº 911/12 (peça 10).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 18283/12
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DALILA TREVISAN FERRARO
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1348/12

I - Tendo-se em conta a incorporação de gratificações transitórias no cálculo dos proventos da pensão ora em exame (Grat. Cargo Comissão), retornem os autos à Diretoria Jurídica a fim de que se manifeste acerca da eventual inobservância do art. 66, §1º, da Orientação Normativa do Ministério da Previdência nº 02/2009, que dispõe:

“§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 86, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas”.

II - Após, ao Ministério Público de Contas.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 347852/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRETAMA
INTERESSADO: MARIA ALVES GUIMARAES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1349/12

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o Município de Iretama, para atendimento ao contido no Parecer nº 11258/12, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 666389/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
INTERESSADO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, APARECIDA DE FATIMA LOPES CARVALHO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 1350/12

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer nº 10907/12, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 69961/12
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE MARIA CORREA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1352/12

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado conforme peça nº 19, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação e certificação, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica, para controle do prazo.

3. Decorrido o prazo, após nova manifestação dessa Diretoria e do Ministério Público junto a este Tribunal voltem conclusos.

Tribunal de Contas, 3 de agosto de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 629424/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO: TEREZINHA MANEIRA POLINARSKI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 313/12

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto nº 207/11, publicado no Jornal Folha Irati, de 14/10/11 (peça nº 2, folha nº 23), por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Terezinha Maneira Polinarski, ocupante do cargo de Professora III, nível “C”, Classe “12”, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Os pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar nº 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 12 de julho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 190445/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA
INTERESSADO: JOSE ROBERTO COCO (CPF: 589.300.609-78)
EDITAL Nº 93/12 – COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Em cumprimento ao Despacho nº 1688/12 (peça nº 49), do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. JOSE ROBERTO COCO, CPF nº 589.300.609-78, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do término do prazo deste Edital, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, “e”, e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

DAT, em 03 de agosto de 2012.

ELIAS GANDOUR THOMÉ

Diretor – matrícula nº 50.467-0

ATOS DE ALERTA

Sem publicações



ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

JURISPRUDÊNCIAS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 368721/12

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 72/12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2012

OBJETO: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de fornecimento e colocação de corrimão, guarda-corpo e de perfis de proteção na escadaria central do edifício anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme projeto básico e termo de referência, planilha orçamentária de serviços, com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital de Licitação

DATA DE ABERTURA: 29 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 10H, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA 6º (SEXTO) ANDAR DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SITUADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE, S/N, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR.

DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: 29 DE AGOSTO DE 2012, ATÉ ÀS 09H 30M.

INFORMAÇÕES: O EDITAL E SEUS ANEXOS PODEM SER OBTIDOS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA SALA LOCALIZADA NO 6º (SEXTO) ANDAR DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DAS 9H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H, NOS DIAS ÚTEIS, E NO SITE WWW.TCE.PR.GOV.BR. OUTRAS INFORMAÇÕES PELO E-MAIL LICITACOES@TCE.PR.GOV.BR.

CURITIBA, 04/08/2012. IVANO RANGEL DE OLIVEIRA - MATRICULA TC 51.280-0 – PRESIDENTE DA CPL – TCEPR.

COMUNICADOS

Sem publicações

INFORMAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 568/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, f, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 503866/12, resolve

EXONERAR

a pedido, FELIPE DE MENEZES LIMA, Matrícula nº 51.607-4, do cargo de Analista

de Controle, AC, Nível F, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 31/07/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 2 de agosto de 2012.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 570/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 515236/12-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
NELSON AUGUSTO KUBRUSLY	50.160-3	AC-I/07	04/08/12	25%
EDUARDO SUPRINYAK FILHO	50.472-6	AC-I/04	05/08/12	20%
ARMANDO QUEIROZ DE MORAES JR.	50.482-3	CT-I/11	02/08/12	5%
ALBA NANCY MACHADO	50.556-0	AC-I/03	07/08/12	5%
ANTONIO CECCON PEREIRA	50.606-0	TC-F/05	13/08/12	25%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 3 de agosto de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 571/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 515198/12-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	50.616-8	AC-I/02	02/08/12	20%
ANDERSON LUIS DE MORAIS	51.115-3	AC-G/06	04/08/12	15%
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	51.340-7	AuxC-B/06	07/08/12	5%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 3 de agosto de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 572/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 517174/12-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora SANDRA DO ROCIO CAMPOS, Matrícula nº 50.465-3, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível H, Referência 07, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 3 de agosto de 2012.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



Diárias - Julho

PUBLICAÇÃO A QUE SE REFEREM AS PORTARIAS NºS 418 E 420/2009 DE 18/08/2009:
PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2012

Matrícula	Nome	Cargo	Sigla_Lotacao	Tipo_movimento	Nr_boletim	Ano_boletim	Mes_boletim	Nr_de_dias	Valor	Motivo	Destino	Dt_inicio_d_a_viagem	Dt_fim_da_viagem
506168	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	DEVOLUÇÃO	29	2012	7	0	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, BRASIL	02/07/2012	05/07/2012
506168	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	DEVOLUÇÃO	30	2012	7	0	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, BRASIL	02/07/2012	05/07/2012
506141	LUCIMARA SCHNEIDER	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	DEVOLUÇÃO	32	2012	7	0	250.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
509230	ISIS RITA DE CASSIA COSTA GOMES	TÉCNICO DE CONTROLE	7ICE	DEVOLUÇÃO	33	2012	7	0	250.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
510947	MARCIO JOSÉ ASSUMPÇÃO	ANALISTA DE CONTROLE	DOM	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	287	2012	7	2	656.25	PROMOEX - Participação em eventos, treinamentos e auditorias operacionais	BRÁSILIA, DISTRITO FEDERAL, BRASIL	02/07/2012	03/07/2012
502286	CLAUDIA KLIMCZAK RODRIGUES DA LUZ	TÉCNICO DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	288	2012	7	1	62.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LAPA, PARANÁ, BRASIL	04/07/2012	04/07/2012
507288	LILIAN ELIZABETH RYCHUV	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	288	2012	7	1	62.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LAPA, PARANÁ, BRASIL	04/07/2012	04/07/2012
514730	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA SILVA PINTO	TÉCNICO DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	288	2012	7	1	62.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LAPA, PARANÁ, BRASIL	04/07/2012	04/07/2012
506680	SERGIO MATYCHEVICZ CHEMIN	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	288	2012	7	1	62.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LAPA, PARANÁ, BRASIL	04/07/2012	04/07/2012
515345	IVAN LELIS BONILHA	CONSELHEIRO	GCLIB	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	290	2012	7	3	1756.08	Participação em seminários, cursos e/ou treinamento	FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, BRASIL	05/07/2012	08/07/2012
506613	PEDRO PAULO PIOVESAN DE FARIAS	ANALISTA DE CONTROLE	CG	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	291	2012	7	1	375.00	Reunião em órgãos de classe e representação	SAO PAULO, SAO PAULO, BRASIL	13/06/2012	14/06/2012
501255	CARLOS ALBERTO HEMBECKER	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	293	2012	7	2	750.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	11/07/2012
501255	CARLOS ALBERTO HEMBECKER	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	294	2012	7	3	625.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, BRASIL	11/07/2012	13/07/2012
512460	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE	3ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	295	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
514560	EDISON MEIRA COSTA	ANALISTA DE CONTROLE	3ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	295	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
504505	ADRIANA GIGLIO MARTINS DE OLIVEIRA	CONSULTOR TÉCNICO	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	296	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
504661	MIRIAM BALBINO TAVARES	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	296	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
514730	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA SILVA PINTO	TÉCNICO DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	296	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
506680	SERGIO MATYCHEVICZ CHEMIN	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	296	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
515752	JOAO HALBERTO BALDUINO MACIEL	ANALISTA DE CONTROLE	DAT	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	297	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento- Análise de transferências -PAF	CAMBÉ, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012



512982	RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	TÉCNICO DE CONTROLE	DAT	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	297	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento - Análise de transferências - PAF	CAMBÉ, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
512524	ABEL FERREIRA MAIA	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	298	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
507911	KATIA JANINE ROCHA	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	298	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
504190	JOANIN SCREMIM DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	299	2012	7	3	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, BRASIL	02/07/2012	05/07/2012
513881	CINTIA ROSA FERREIRA	ANALISTA DE CONTROLE	COPLAN	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	300	2012	7	2	750.00	Participação em seminários, cursos e/ou treinamento	SAO PAULO, SAO PAULO, BRASIL	10/07/2012	12/07/2012
511420	EDEMILSON JOSÉ PEGO	ANALISTA DE CONTROLE	GCG	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	302	2012	7	3	1312.50	Participação em seminários, cursos e/ou treinamento	BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, BRASIL	15/07/2012	18/07/2012
506001	CLAYTON GEBERT	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	303	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
512494	ELVISON APARECIDO DOMINGUES	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	303	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
509230	ISIS RITA DE CASSIA COSTA GOMES	TÉCNICO DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	304	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
506141	LUCIMARA SCHNEIDER	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	304	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
515795	ADRIANE FATIMA CONRADI BASILIO	ANALISTA DE CONTROLE	DCM	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	305	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	GUARAQUEÇA BA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
514837	DIOGO GUEDES RAMINA	ANALISTA DE CONTROLE	DCM	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	305	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	GUARAQUEÇA BA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
515604	PAULO SERGIO MOURA SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE	DCM	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	305	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	GUARAQUEÇA BA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
513296	PEDRO RAFAEL LIPAROTTI CHAVES	ANALISTA DE CONTROLE	DCM	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	305	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	GUARAQUEÇA BA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
503444	GUILHERME BRAGA LACERDA	CONSULTOR TÉCNICO	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	306	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PARANAVAÍ, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
506761	JANE CHRISTIANE PEREIRA	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	306	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PARANAVAÍ, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
511447	JOSÉ MÁRIO NOWAK	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	307	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
509140	ANGELO JOSE BIZINELI	CONSULTOR TÉCNICO	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	308	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PONTA GROSSA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
503673	CLAUDIA MARIA DERVICHE	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	308	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PONTA GROSSA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
512389	GILBERTO DALLA COSTA FERNANDES	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	308	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PONTA GROSSA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
507288	LILIAN ELIZABETH RYCHUV	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	309	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
504661	MIRIAM BALBINO TAVARES	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	309	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
514730	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA SILVA PINTO	TÉCNICO DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	309	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
506680	SERGIO MATYCHEVICZ CHEMIN	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	309	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012



515744	FELIPE CASTRO GARCIA	ANALISTA DE CONTROLE	CEA	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	310	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
504440	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BUENO FILHO	CONSULTOR TÉCNICO	CEA	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	310	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
506699	EMERSON ADEMAR GIMENES	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	311	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PARANAGUÁ, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
513890	JULIANO WOELLNER KINTZEL	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	311	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PARANAGUÁ, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
506788	ROBERTO LUZZI CAMPOS	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	311	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PARANAGUÁ, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
502618	VANDA PIRIH	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	311	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PARANAGUÁ, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
506478	NAGIB GEORGES FATTOUCH	ANALISTA DE CONTROLE	CEA	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	312	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	ROLÂNDIA, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
503819	ALVARO AUGUSTO MAGDALENA	TÉCNICO DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	313	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	PARANAGUÁ, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
509345	HAMILTON BORA	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	313	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	PARANAGUÁ, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
512400	EDSON DELAVIA DE ARAÚJO	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	314	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
505730	ELTON LUIZ NADOLNY	TÉCNICO DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	314	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012
513555	DANIELLE CRISTINA JAQUES URBAN	ANALISTA DE CONTROLE	DIJUR	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	315	2012	7	5	312.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CAMPO LARGO, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	03/08/2012
515850	FERNANDA CORDEIRO SCHLOSSMACHER MAIA	ANALISTA DE CONTROLE	DIJUR	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	315	2012	7	5	312.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CAMPO LARGO, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	03/08/2012
514535	GUILHERME HANSEN FARAJ	TÉCNICO DE CONTROLE	DIJUR	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	315	2012	7	5	312.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CAMPO LARGO, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	03/08/2012
506702	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI	ANALISTA DE CONTROLE	CEA	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	316	2012	7	1	62.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	30/07/2012
515876	MARCEL LANTERI PIEREZAN	ANALISTA DE CONTROLE	CEA	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	316	2012	7	1	62.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	30/07/2012
506702	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI	ANALISTA DE CONTROLE	CEA	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	317	2012	7	1	62.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CAMPO LARGO, PARANÁ, BRASIL	31/07/2012	31/07/2012
515876	MARCEL LANTERI PIEREZAN	ANALISTA DE CONTROLE	CEA	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	317	2012	7	1	62.50	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CAMPO LARGO, PARANÁ, BRASIL	31/07/2012	31/07/2012
506001	CLAYTON GEBERT	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	318	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	APUCARANA, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	03/08/2012
512494	ELVISON APARECIDO DOMINGUES	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	318	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	APUCARANA, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	03/08/2012
512400	EDSON DELAVIA DE ARAÚJO	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	319	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	PARANAVÁI, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	03/08/2012
505730	ELTON LUIZ NADOLNY	TÉCNICO DE CONTROLE	7ICE	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	319	2012	7	5	1125.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	PARANAVÁI, PARANÁ, BRASIL	30/07/2012	03/08/2012
515736	CEZAR RICARDO DOS REIS	ANALISTA DE CONTROLE	DIJUR	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	320	2012	7	2	750.00	Participação em seminários, cursos e/ou treinamento	SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL	30/07/2012	01/08/2012



515655	FABIO ANDRE ROSENFELD	ANALISTA DE CONTROLE	COPLAN	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	320	2012	7	2	750.00	Participação em seminários, cursos e/ou treinamento	SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL	30/07/2012	01/08/2012
515841	LUIZ EDUARDO DE MIRANDA MATIAS	ANALISTA DE CONTROLE	COPLAN	PAGAMENTO DE DIÁRIAS	320	2012	7	2	750.00	Participação em seminários, cursos e/ou treinamento	SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL	30/07/2012	01/08/2012
510882	EDSON CUSTÓDIO	ANALISTA DE CONTROLE	DCM	REEMBOLSO	98	2012	7	0	212.00	Participação em seminários, cursos e/ou treinamento	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	25/06/2012	28/06/2012
512400	EDSON DELAVIA DE ARAÚJO	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	REEMBOLSO	99	2012	7	0	112.03	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	MARINGÁ, PARANÁ, BRASIL	25/06/2012	29/06/2012
504661	MIRIAM BALBINO TAVARES	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	REEMBOLSO	100	2012	7	0	105.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PATO BRANCO, PARANÁ, BRASIL	25/06/2012	29/06/2012
514535	GUILHERME HANSEN FARAJ	TÉCNICO DE CONTROLE	DJUR	REEMBOLSO	101	2012	7	0	148.16	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CORNÉLIO PROCÓPIO, PARANÁ, BRASIL	25/06/2012	29/06/2012
515728	GUILHERME VIEIRA	ANALISTA DE CONTROLE	DCM	REEMBOLSO	103	2012	7	0	132.03	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	LUIZIANA, PARANÁ, BRASIL	02/07/2012	06/07/2012
503630	JOSE ALCIDES PASQUALI JUNIOR	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	REEMBOLSO	104	2012	7	0	128.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	PONTA GROSSA, PARANÁ, BRASIL	02/07/2012	06/07/2012
506168	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	REEMBOLSO	105	2012	7	0	243.01	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, BRASIL	02/07/2012	06/07/2012
503444	GUILHERME BRAGA LACERDA	CONSULTOR TÉCNICO	6ICE	REEMBOLSO	106	2012	7	0	133.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	TOLEDO, PARANÁ, BRASIL	02/07/2012	06/07/2012
503819	ALVARO AUGUSTO MAGDALENA	TÉCNICO DE CONTROLE	7ICE	REEMBOLSO	107	2012	7	0	176.37	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	CORNÉLIO PROCÓPIO, PARANÁ, BRASIL	25/06/2012	29/06/2012
503819	ALVARO AUGUSTO MAGDALENA	TÉCNICO DE CONTROLE	7ICE	REEMBOLSO	108	2012	7	0	128.01	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	PONTA GROSSA, PARANÁ, BRASIL	02/07/2012	06/07/2012
512982	RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	TÉCNICO DE CONTROLE	DAT	REEMBOLSO	109	2012	7	0	103.01	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento - Análise de transferências -PAF	CAMBÉ, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
512524	ABEL FERREIRA MAIA	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	REEMBOLSO	110	2012	7	0	267.24	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
514560	EDISON MEIRA COSTA	ANALISTA DE CONTROLE	3ICE	REEMBOLSO	111	2012	7	0	98.01	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
504661	MIRIAM BALBINO TAVARES	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	REEMBOLSO	112	2012	7	0	70.01	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
501255	CARLOS ALBERTO HEMBECKER	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	REEMBOLSO	113	2012	7	0	241.40	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, BRASIL	09/07/2012	13/07/2012
506001	CLAYTON GEBERT	ANALISTA DE CONTROLE	7ICE	REEMBOLSO	114	2012	7	0	94.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em universidades/faculdades-PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
503444	GUILHERME BRAGA LACERDA	CONSULTOR TÉCNICO	6ICE	REEMBOLSO	115	2012	7	0	188.01	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PARANAVÁ, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
512389	GILBERTO DALLA COSTA FERNANDES	ANALISTA DE CONTROLE	2ICE	REEMBOLSO	116	2012	7	0	77.77	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	PONTA GROSSA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
511447	JOSÉ MÁRIO NOWAK	ANALISTA DE CONTROLE	6ICE	REEMBOLSO	117	2012	7	0	100.48	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades estaduais - PAF	LONDRINA, PARANÁ, BRASIL	16/07/2012	20/07/2012
515744	FELIPE CASTRO GARCIA	ANALISTA DE CONTROLE	CEA	REEMBOLSO	118	2012	7	0	187.00	Auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento e monitoramento em unidades municipais - PAF	CAMPO MOURÃO, PARANÁ, BRASIL	23/07/2012	27/07/2012



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012

Tribunal Pleno

Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro Presidente
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Vice Presidente
Nestor Baptista	Conselheiro Corregedor-Geral
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Samara Xavier de Alencar Lima	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Nestor Baptista	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador

Administrativo

Simone de Souza Pinto Manassés	Diretora Geral
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	Coordenadora Geral
Paulo César Sdroiewski	Diretor de Gabinete da Presidência
Cristina Teresa Iwersen	Diretora de Gestão de Pessoas

Davi Gemael de Alencar Lima	Diretor de Execuções
Eliane Rodrigues Guimarães	Diretora Econômico-Financeira
João Luiz Giona Júnior	Diretor Jurídico
Daniel Valle	Diretor de Contas Estaduais
Mario Antonio Cecato	Diretor de Contas Municipais
Elias Gandour Thomé	Diretor de Análise de Transferências
José Alberto Reimann	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Ângela Beatriz Bot	Diretora de Tecnologia da Informação
Cintia Rosa Ferreira	Coordenadora de Planejamento
Luciane Ferraz Bortolini	Coordenadora de Auditorias
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Luiz Carlos Marchesini Rego Barros	Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca
Valmir José Denardin	Coordenador de Comunicação Social
Sergio José Buzato	Coordenador de Apoio Administrativo
Ivano Rangel de Oliveira	Comissão Permanente de Licitação
Carlos Alberto Amaral Siqueira	Controladoria Interna
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Ângelo José Bizinesi	2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol	5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer	6ª Inspeção de Controle Externo
Carlos Alberto Hembecker	7ª Inspeção de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

